



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2020**  
**PROCESSO Nº 0007/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2020**

O Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o nº18.303.230/0001-95, com sede na .Av. Geraldo Gomes de Brito, Nº 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas./MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr., Leonardo do Carmo Coelho, portador da Cédula de Identidade nº3.867.036, inscrito no CPF sob o nº 566.125.596/91, residente e domiciliado neste município ,nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 005/2017, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve **registrar os preços** apresentado pela empresa LUCIANA PASSOS VENANCIO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.991.969/0001-50, situada na PIO FERREIRA , PAQUETA, GUANHAES/MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por LUCIANA PASSOS VENANCIO, e inscrita no CPF sob o nº 093.770.686-81, classificada em 1º lugar, no Processo Licitatório nº 0007/2020, na modalidade Pregão Presencial n º 0003/2020, do tipo menor preço, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

**I – OBJETO**

1.1. Constitui o presente objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som de pequeno e médio porte, iluminação de pequeno porte, palco, gravação de spots, conjunto de mesas, banheiros químicos, tendas, brinquedos para playground, serviços de propaganda volante em atendimento ao solicitado pela secretaria municipal de cultura/esp./lazer e turismo, disponibilizando pessoal técnico para montagem, manuseio, manutenção e desmontagem dos mesmos. Conforme especificação no anexo I termo de referência.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante. Consideram-se registrados os preços da Detentora da Ata acima qualificado, no valor total estimado em **R\$ 265.070,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e setenta reais)**, conforme quantitativos e valores abaixo especificados:

<b>CÓD.</b>	<b>MATERIAL/SERVIÇO</b>	<b>UND</b>	<b>MARCA</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
23375	<i>GRAVAÇÃO DE SPOT para divulgação de eventos e informativos com duração de até 45 segundos. - Produção e gravação de spots de texto de caráter informativo e institucional. A gravação deverá ocorrer no estúdio da contratada por profissional capacitado com a prática comprovada, boa desenvoltura, boa dicção, voz adequada</i>	Serviço(s)		100.0	49,90	4.990,00
23379	<b>ILUMINAÇÃO PEQUENO</b>	<b>DIÁRIA</b>	<b>GE</b>	60.0	519,90	31.194,00

	<i>PORTE; para eventos com público de até 200 pessoas contendo, no mínimo: 04 refletores; 01 máquina de fumaça; 02 kits sequenciais de led, 02 canhões; Cabos conforme a necessidade.</i>					
23372	<i>LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS; individual e portátil, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável com teto translúcido, piso antiderrapante, orifício para ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação livre/ocupado, contendo vaso sanitário, mictório, pia, medindo aproximadamente 2,00 m de altura, 1,20 mt de profundidade, abertura de portas aproximada de 180°, volume de tanque aproximado de 220 litros, limpeza dos banheiros durante o evento, reposição de papel higiênico, realizar a sucção, transporte e tratamento.</i>	<i>Unidade(s)</i>	<i>POLIJON</i>	<i>80.0</i>	<i>199,90</i>	<i>15.992,00</i>
23378	<i>LOCAÇÃO DE SOM MÉDIO PORTE; com, no mínimo, 04 caixas line-array ou kf ou sp4 com dois alto falantes e um driver cada e 04 caixas de sub grave. Mesa de som. Monitores para chão. 01 microfone sem fio. 01 – kit de microfone para bateria com garras completo. 04 – microfonesm 58 ou similar. 03 – microfonesm 57 ou similar. 04 – directboxes, ativo ou passivo. 06 – pedestais de microfone. 01 – um notebook para reprodução de músicas.</i>	<i>DIÁRIA</i>		<i>40.0</i>	<i>1.199,90</i>	<i>47.996,00</i>
23377	<i>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE com</i>	<i>DIÁRIA</i>	<i>YAMAHA</i>	<i>40.0</i>	<i>399,90</i>	<i>15.996,00</i>

	<p>sistema de pedestal para atendimento a um público de aproximadamente de 200 pessoas sonorização (caixas de amplificação (ativas e passivas)) com, no mínimo 02 caixas de alta e 02 caixas acústicas 650watts RMS em 4 ? 2 viascom 2 alto-falantes de 15" e 1 Driver de titânio impedância nominal de 8 ?, equalização de 3 vias, e 2 caixas de sub., 01 retorno de palco com amplificação compatível- (3.000 watts de potência) uma mesa de som de, no mínimo, 8 canais, 01 microfone sem fio, 02 microfones com fio, 01 aparelho (notebook)parareprodução de músicas, cabeamento suficientes e compatíveis para o perfeito funcionamento do mesmo.</p>					
23427	<p><b>LOCAÇÃO DE TENDA 10X10</b> Locação de tenda 10x10 metros, cobertura de teto piramidal ou chapéu de bruxa (16 metros quadrado), confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,00 a 5,00 metros de altura, com ou sem calhas para canalização da água. Lona na cor branca (externa), confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência, emendas em solda vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas, com laca antichamas e proteção química antimofa/antifungos, com emissão de anotação de responsabilidade técnica "ART" e apresentação de laudo de inflamabilidade da</p>	Unidade(s)	LONIL	50.0	1.399,90	69.995,00

	<p><i>lona em nome da licitante.A empresa deverá entregar o item montado e pronto para uso,Obs: A prefeitura não será responsável pela retirada do equipamento caso seja furtado ou extraviado ) Incluindo : transporte, materiais / itens, carga e descarga dos materiais / itens, mobilização, desmobilização da equipe necessária a prestação dos serviços, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.Diária</i></p>					
23426	<p><b>LOCAÇÃO DE TENDA 3X3</b> <i>Locação de tenda 3x3 metros, cobertura de teto piramidal ou chapéu de bruxa (16 metros quadrado), confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,00 a 5,00 metros de altura, com ou sem calhas para canalização da água. Lona na cor branca (externa), confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência, emendas em solda vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas, com laca antichamas e proteção química antimofa/antifungos, com emissão de anotação de responsabilidade técnica "ART" e apresentação de laudo de inflamabilidade da lona em nome da licitante.A empresa deverá entregar o item montado e pronto para uso,Obs: A prefeitura não será responsável pela retirada do equipamento caso seja furtado ou extraviado ) Incluindo : transporte, materiais / itens, carga e</i></p>	Unidade(s)	LONIL	50.0	209,90	10.495,00

	<i>descarga dos materiais / itens, mobilização, desmobilização da equipe necessária a prestação dos serviços, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário</i> Diária					
23425	<p><b>LOCAÇÃO DE TENDA 4X4</b>            Locação de tenda 4x4 metros, cobertura de teto piramidal ou chapéu de bruxa (16 metros quadrado), confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,00 a 5,00 metros de altura, com ou sem calhas para canalização da água. Lona na cor branca (externa), confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência, emendas em solda vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas, com laca antichamas e proteção química antimofa/antifungos, com emissão de anotação de responsabilidade técnica "ART" e apresentação de laudo de inflamabilidade da lona em nome da licitante. A empresa deverá entregar o item montado e pronto para uso, Obs: A prefeitura não será responsável pela retirada do equipamento caso seja furtado ou extraviado )            Incluindo : transporte, materiais / itens, carga e descarga dos materiais / itens, mobilização, desmobilização da equipe necessária a prestação dos serviços, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário</p> <p>Diária</p>	Unidade(s)	LONIL	50.0	269,90	13.495,00
23376	<p><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO</b></p>	DIÁRIA	ROSCO	30.0	699,90	20.997,00

	<p><i>PEQUENO PORTE medindo, no mínimo, 4x3x3mts. (largura x profundidade x altura) para atender eventos com público até 300 pessoas. Medindo 1 mt do piso ao chão, com piso em chapa de madeira ou compensado correspondente ao tamanho da cobertura com capacidade de suportar até 200 kg por m<sup>2</sup>, Contendo: cobertura do teto de duas águas em lona, fechamento nas laterais do piso a cobertura em lona tipo sombrite e saia de fechamento em lona ou tecido do piso ao chão em todo o entorno da estrutura. Escada de acesso no fundo do palco.</i></p>					
23374	<p><i>PROPAGANDA VOLANTE AUTOMÓVEL Os equipamentos de sonorização do veículo deverão atender ao volume de 30 à 60 decibéis, tendo no som frontal 01 (um) alto falante de no mínimo 500 Watts, 01 (um) twitter de no mínimo 250 Watts e 01 (um) módulo de no mínimo 780 Watts e na parte traseira 01 (um) alto falante de no mínimo 500 Watts, 01 (uma) corneta de no mínimo 250 Watts, 01 (um) twitter de no mínimo 250 Watts e (um) módulo de no mínimo 780 Watts.</i></p>	Hora		400.0	49,90	19.960,00
23373	<p><i>PROPAGANDA VOLANTE MOTO, COM CAIXA DE SOM COMPOSTO DE NO MÍNIMO 02 AUTO FALANTES DE 12, 04 CORNETAS, 02 SUPER TWITER, POTÊNCIA MÍNIMA DE 800 WTS. CONDUTOR HABILITADO CATEGORIA.</i></p>	Hora		400.0	34,90	13.960,00



<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>265.070,00</b>
---------------------	-------------------

## **II – DO GERENCIAMENTO DA ATA**

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá a secretaria municipal de cultura/esp./lazer/turismo por meio do Setor de Compras, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela secretaria municipal de cultura/esp./lazer/turismo.

## **III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Autorizações de Fornecimento.

## **IV – DOS PREÇOS**

4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data de prestação dos serviços.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os serviços com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo ÚNICO.

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

## **V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS**

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Serra Azul de Minas para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da



proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Serra Azul de Minas-MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Município de Serra Azul de Minas-MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Serra Azul de Minas-MG, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

## **VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

## **VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO**

7.1. Os serviços prestados decorrentes do certame serão formalizados pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas através do setor ou secretaria requerente.

7.2. A empresa contratada deverá prestar os serviços nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na Nota de Empenho e/ou OF (Ordem de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.





7.3. A secretaria municipal de cultura/esp./lazer/turismo enviará a Ordem de Fornecimento a contratada/detentora com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Sendo que a contratada deverá Montar/instalar, no local indicado pelo município, os equipamentos/materiais com antecedência mínima de 5 horas antes dos eventos.

7.4. Todos os serviços prestados devem atender a legislação pertinente.

7.5. A Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. Os serviços prestados serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.7 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência da utilização e transporte.

## **VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data da prestação de serviços.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º A existência deste certame não obriga a Administração a solicitar todos os serviços objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

8.2. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.3. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

8.5 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

## **IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA**



- 9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 9.2. Zelar e garantir a boa qualidade na prestação de serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 9.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento, montagem e desmontagem;
- 9.4. Arcar com todos os ônus necessários a completa prestação de serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao serviço prestado, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 9.5. Montar/instalar, no local indicado pelo município, os equipamentos/materiais com antecedência mínima de 5 horas antes dos eventos.
- 9.6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.
- 9.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o material, que apresentar vício ou defeito no ato da montagem/instalação.
- 9.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 9.9. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 9.10. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 9.11. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

## **X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Receber e conferir a prestação de serviços quando da ocorrido pela Contratada;
- 10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos serviços por ela (Contratada/Detentora) prestados.
- 10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 10.4. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.



## **XI - PENALIDADES**

11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

11.1.1. Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.1.1. Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.

11.1.2. Multa por dia de atraso na prestação dos serviços programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1 desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

11.1.3. Multa pela prestação de serviços em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do serviço a ser prestado.

11.1.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

11.1.5. Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

11.1.6. Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

11.1.7. Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Serra Azul de Minas-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas-MG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

## **XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

### **XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

13.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

13.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 05/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), Lei Federal n° 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.



13.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação do Pregão nº 003/2020, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

13.6 - Havendo divergência entre as cláusulas disposta nesta Ata de Registro de Preços e o disposto no Termo de Referência prevalecerá redação contida no termo de referência, bem como a redação prevista no edital de licitações.

#### **XIV – DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Serro, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Serra Azul de Minas/MG, Quinta-feira , 13 de Fevereiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
LEONARDO DO CARMO COELHO  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
LUCIANA PASSOS VENANCIO - ME  
LUCIANA PASSOS VENANCIO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_